

**Processo Número 115/2018**  
**Projeto de Lei Complementar n.º 5.459/2018**  
**Autoria: Poder Executivo**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 86.530,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, destinado a:

0209.01-27.812.0007.2916-339030.00	Ref. da Quadra Jd. Micali – F. 411 E 16	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2919-339030.00	Aplicação esporte Amador – F. nova E 19	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2930-339030.00	Aplicação esporte Amador - F. nova E 30	5.000,00
0211.02-15.452.0014.2930-339030.00	Reforma da Praça da Bíblia – F. nova E 30	1.500,00
0208.04-08.244.0009.2930-335043.00	Subvenção Social ACADES - F. nova E 30	1.500,00
0209.01-27.812.0007.2924-339030.00	Aplicação Esporte Amador – F. nova E 24	7.000,00
0210.01-13.392.0006.2922-339030.00	Manutenção dos Festejos de Natal- F. 463 E 22	3.000,00
0211.02-15.452.0014.2923-339030.00	Reforma da Praça da Bíblia – F. nova E 23	4.000,00
0209.01-27.812.0007.2920-339030.00	Aplicação no Esporte Amador- F 420 E 20	3.000,00
0211.02-15.452.0014.2920-339030.00	Reforma da Praça da Bíblia – F. nova E 20	3.000,00
0210.01-13.392.0006.2920-339030.00	Manutenção dos Festejos de Natal- F. nova E 20	8.000,00
0208.04-08.244.0009.2921-339030.00	Aplicação em atividades Sociais- F. nova E 21	2.000,00
0208.04-08.244.0009.2921-335043.00	Subvenção Social Lar S.J. Bosco – F nova E 21	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2917-339030.00	Aplicação no Esporte Amador – F. nova E 17	1.000,00
0210.01-13.392.0006.2917-339030.00	Manutenção dos Festejo do Natal – F. 455 E 17	3.000,00
0209.01-27.812.0007.2925-339030.00	Aplicação no Esporte Amador – F nova E 25	2.000,00
0210.01-13.392.0006.2925-339030.00	Manutenção do Festejos de Natal – F. nova E 25	3.000,00
0211.02-15.452.0014.2925-339030.00	Reforma da Praça da Bíblia – F. nova E 25	4.000,00
0209.01-27.812.0007.2929-339030.00	Aplicação no Esporte Amador – F nova E 29	2.530,00
0211.02-15.452.0014.2918-339030.00	Ref. Muro Cemitério de Jurupema- Fnova E 18	9.000,00
0208.04-08.244.0009.2926-335043.00	Subvenção Social Vila Vicentina – F 379 E 26	6.000,00
0208.04-08.244.0009.2928-335043.00	Subv. Social Sociedade S.V.de Paula- F 388 E 28	12.000,00

**Art. 2º.** O valor do crédito compreendido nos art. 1º desta Lei, serão cobertos com:

I - Recursos provenientes das anulações de dotações próprias das Emendas Impositivas do orçamento vigente (PREFEITURA) no valor de **R\$ 86.530,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

0209.01-27.812.0007.2916-335043.00	Subvenções Sociais F 410 – E	16	1.000,00
0210.01-13.392.0006.2916-335043.00	Subvenções Sociais F 451 – E	16	1.000,00
0209.01-27.812.0007.2919-335043.00	Subvenções Sociais F 417 – E	19	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2930-335043.00	Subvenções Sociais F 435 – E	30	5.000,00
0212.06-18.541.0008.2930-335043.00	Subvenções Sociais F 543 – E	30	3.000,00
0209.01-27.812.0007.2924-335043.00	Subvenções Sociais F 425 – E	24	7.000,00
0210.01-13.392.0006.2922-335043.00	Subvenções Sociais F 461 – E	22	3.000,00
0209.01-27.812.0007.2923-335043.00	Subvenções Sociais F 423 – E	23	2.000,00
0210.01-13.392.0006.2923-335043.00	Material de Consumo F 464 – E	23	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2920-335043.00	Subvenções Sociais F 418 – E	20	6.000,00
0210.01-13.392.0006.2920-335043.00	Material de Consumo F 459 – E	20	8.000,00
0208.04-08.244.0009.2921-335043.00	Subvenções Sociais F 363 – E	21	2.000,00

0209.01-27.812.0007.2921-335043.00	Subvenções Sociais F 421 – E	21	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2917-335043.00	Subvenções Sociais F 412 – E	17	1.000,00
0210.01-13.392.0006.2917-335043.00	Subvenções Sociais F 454 – E	17	3.000,00
0209.01-27.812.0007.2925-335043.00	Subvenções Sociais F 426 – E	25	6.000,00
0210.01-13.392.0006.2925-339030.00	Material de Consumo F468 – E	25	3.000,00
0209.01-27.812.0007.2929-335043.00	Subvenções Sociais F 433 – E	29	2.530,00
0209.01-27.812.0007.2918-335043.00	Subvenções Sociais F 414 – E	18	4.000,00
0210.01-13.392.0006.2918-339030.00	Material de Consumo F 457 – E	18	5.000,00
0212.07-20.122.0008.2926-335043.00	Subvenções Sociais F 546 – E	26	5.000,00
0209.01-27.812.0007.2926-335043.00	Subvenções Sociais F 429 – E	26	1.000,00
0210.01-13.392.0006.2928-335043.00	Subvenções Sociais F 472 – E	28	2.000,00
0203.01-04.122.0011.2928-335043.00	Subvenções Sociais F 48 – E	28	10.000,00

**Art. 3º.** Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

**Art. 4º.** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 24 de setembro de 2018.

**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**  
Vice-Presidente

**Orides Previdelli Junior**  
1º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**  
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo